

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 075/2021

TIPO: MENOR PREÇO
Interessada: Câmara Municipal de Belém

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 03/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

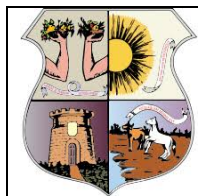
Visando a comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail cpl@cmb.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação, por meio de telefone e e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.cmb.pa.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

Nome do adquirente

(Local)..... de..... de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 03/2021
Numero Processo : 075/2021
Data da Abertura : 29/04/2021 - 14:00horas

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Belém, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Travessa Curuzu, 1755 – Belém/PA, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Rodimar Manito Santos, José Geraldo da Paixão** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0076/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da CMB no dia 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui o objeto deste edital, a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Centrais de Ar Condicionado do tipo SPLIT e refrigeradores (Bebedouros de água e Frigobar), instalados na Câmara Municipal de Belém**, não incluindo o fornecimento de peças, compressores, placas eletrônicas, conforme especificação contida neste Termo de Referência que servirá como base para o ato convocatório.

2.1.1- O quantitativo dos serviços listados no ANEXO I, necessariamente em sua totalidade devem ser contemplados para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

2.1.2 – A quantidade real para o presente processo licitatório, relacionado no termo de referência anexo I do edital serve apenas como embasamento e orientação para formalização da proposta de preço, não constituindo nenhuma obrigação de imediato de prestação de serviços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

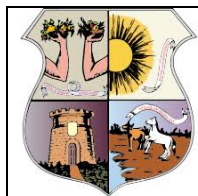
3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação inclusive as empresas de pequeno e médio porte, essas deverão comprovar seu enquadramento para terem o benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras as residentes no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual; Federal e Municipal.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e o outro a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Câmara Municipal de Belém.
ENDEREÇO : Travessa Curuzu nº 1755 - Marco
DATA : 29/04/2021 - 14:00horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PRÊÇOS”

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 03/2021
Numero Processo : 075/2021
Data da Abertura : 29/04/2021 - 14:00horas

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

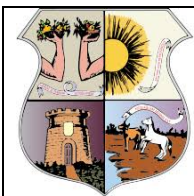
Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 03/2021
Numero Processo : 075/2021
Data da Abertura : 29/04/2021 - 14:00horas

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo;

5.2 - O credenciamento far-se-á através do sócio, nesse caso, para habilitar-se o mesmo deve apresentar registro comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social registrado ou em caso de representante através de procuração, com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2.1 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada (em cartório) do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro:

a) a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007);

b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.4- O descumprimento do subitem 5.3 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.5- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60**(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Além da entrega no local indicado pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

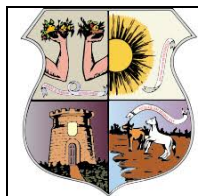
6.1.4 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.5 – Declaração de que nos serviços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos mesmos, objeto da presente licitação;

6.1.6 – As propostas poderão, caso contenham o mínimo de erros em até dois itens de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.1.7- A proposta deverá conter valor unitário e global, do lote constante do Anexo I, cotados em reais, com duas (02) casas decimais. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam, um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.

6.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, ou qualquer meio postal.

6.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) acompanhados de seus originais caso suscitem dúvidas, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante (CND).

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, e dívida ativa da união em conjunto com o INSS que comprove regularidade de situação com a fazenda Federal;

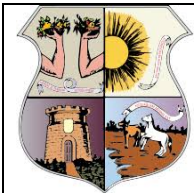
7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.2.7- Alvará de Funcionamento da licitante;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 1 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias com defeito ou que apresentarem má compreensão de leitura;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por **30** (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

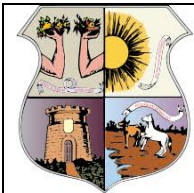
8.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Terminada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, dos representantes das licitantes presentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 7.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por **lote** ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

9.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6 e **anexo III**, deste Edital;

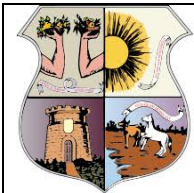
9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 9.11., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03** (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 9.11 ou 9.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.3. deste Edital, em conformidade com o §2º. do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 05% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 9.20.1;

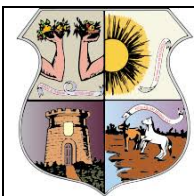
9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 9.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento) do estabelecido no item 13 (treze) do termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05**(cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 9.23 e posteriores, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 9.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

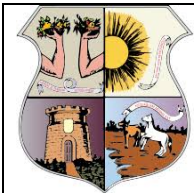
9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08** (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado na Travessa Curuzu, 1755 – Marco – 66093-802 – Belém/Pá, no horário das 08:00h às 13h:00 horas, diariamente em horário de expediente de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo E-mail cpl@cmb.pa.gov.br desde que sejam enviados até as 17:00horas dentro do prazo estabelecido no item 11.3 deste edital.

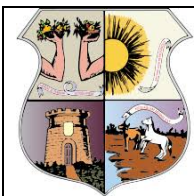
11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Homologada a licitação será formalizado contrato administrativo como documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, de desistência do 1º (primeiro) colocado com os demais classificados que aceitarem a fornecer o serviço pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do edital, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva realização do objeto da presente licitação, bem como tenha sido atestado pela Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade exigidas no edital.

13.2- Durante a vigência do contrato, os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do edital, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.1.1 - Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como insumos; materiais; serviços; despesas operacionais; mão de obra; encargos sociais e trabalhistas; utensílios, equipamentos e sua manutenção; pisos salariais da categoria; tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, dentre outros.

14.1.2 - A Divisão De Manutenção e Apoio da Câmara Municipal de Belém, caberá a fiscalização do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

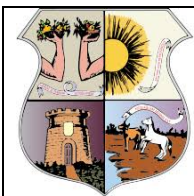
14.1.3 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, apontada pela Divisão de manutenção e apoio poderá a CMB:

14.1.4 - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas neste edital, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a prestação dos serviços/fornecimento, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a prestação/entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Belém, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05** (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até **02(dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 08:00 às 13:30 horas.

16.2- Nos dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – Global dos lotes** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor por lote.

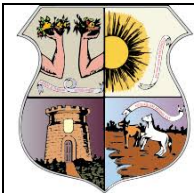
16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, **03(três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03(três)**, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço global dos lotes.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ

CNPJ 05.416.029/0001-72

Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052

Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ

Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

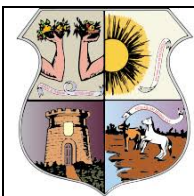
16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de **05**(cinco) dias úteis, renováveis por igual período à critério da administração, para



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da LCP 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes da prestação de serviço, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas, quais sejam:

PROJETO ATIVIDADE: 2173 – Operacionalizações das Ações Administrativas

Dotação Orçamentária:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de **30** (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até **10** (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

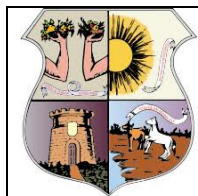
17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações da Câmara Município de Belém, e pode retirado pelos interessados em participar do certame somente pelo site **www.cmb.pa.gov.br** nas abas transparência, editais e licitações e podem ser solicitados pelo e-mail **cpl@cmb.pa.gov.br**, bem como todas as informações do edital serão prestadas pelos telefones (91)4008-2254 e 98441-8052.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Descrição dos itens/preço médios;
- Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);



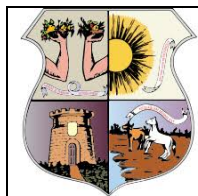
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

- Anexo VI: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo VII: Minuta do contrato;

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Belém, 12 de abril de 2021.

Rodimar Manito Santos e José Geraldo da Paixão
Pregoeiros Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERENCIA

Para prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Centrais de Ar Condicionado do tipo SPLIT e refrigeradores (Bebedouros de água e Frigobar), instalados na Câmara Municipal de Belém**, não incluindo o fornecimento de peças, compressores, placas eletrônicas, conforme especificação contida neste Termo de Referência que servirá como base para o ato convocatório.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A qualidade do ar de interiores em ambientes climatização dos e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em funções das condições climáticas, levou as autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, e necessário a tomada de medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa especializada, para prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Centrais de Ar Condicionado do tipo SPLIT e refrigeradores (Bebedouros de água e Frigobar), instalados na Câmara Municipal de Belém**, não incluindo o fornecimento de peças, compressores, placas eletrônicas, conforme especificação contida neste Termo de Referência que servirá como base para o ato convocatório.

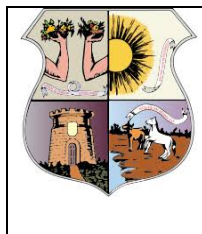
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizadas por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e devera, obrigatoriamente, de acordo com seguinte Roteiro de Manutenção:

I - Manutenção Preventiva:

Periodicidade: **A periodicidade mensal.**

- a) verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se esta preservado e se não contem bolor);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

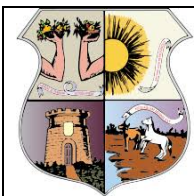
- d) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) limpar o gabinete do condicionador;
- g) verificar os filtros de ar;
- h) verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) limpar o elemento filtrante.

PERIODICIDADE BIMESTRAL:

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura e termostato;
- d) verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

II - Manutenção Corretiva:

- a) os serviços de manutenção corretiva, quando necessário serão solicitados pela CONTRATANTE e deveser precedido de um orçamento prévio que deveser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e numero do(s) tombamento(s) patrimonial(ias) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deveser constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referencia(s), modelo(s) etc., a ser(em) substituída(s);
- b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) ate a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE BELEM;
- c) todas as pecas, incluindo ainda compressores, Motores, Placas eletrônicas, filtros e gás refrigerante, quando for necessário a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE;
- d) quando da solicitação da troca de peças, a CONTRATANTE determinara o prazo máxima para aquisição, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- e) a CONTRATANTE poderá recusar a solicitação de troca pedir revisão comprometendo-se a CONTRATADA a executar e comprovar a necessidade de troca de peças;
- f) a CONTRATADA deveser indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

g) as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

h) os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

3.1 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) periodicidade(s) constante(s) do inciso I, subitem 3.1.

3.2 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s) e modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

3.3 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção preventiva de conformidade com o inciso I, do subitem 3.1, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas (**descrever as periodicidades estabelecidas para a manutenção preventiva**) MENSAL e BIMESTRAL de acordo com o cronograma de execução que trata o subitem 3.2, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem 3.3.

4.0 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUIDAS

4.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;

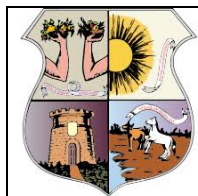
b) substituição de compressor 01 (um) ano; e

c) substituição das demais peças: 90 (noventa) dias.

5.0 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

5.1 – Para manutenção corretiva, a contratada deverá atender as chamadas no prazo máximo de 03 (três) horas.

6.0 – RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ

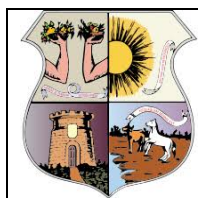
CNPJ 05.416.029/0001-72

Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052

Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ

Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

Item	Localização	Descrição	Unidade	Btus	Manutenção Preventiva
00001	Gabinete de vereadores	Condensadores Evaporadores Evaporadores Centrais de ar LG	35 70 35 35	33.000 12.000 9.000 33.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00002	Manutenção e Apoio	Central de ar LG Central de ar da York	01 01	24.000 9.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00003	Diretoria Geral	Central de ar LG Central de ar York	01 01	24.000 12.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00004	Comunicação Social	Central de ar Spring Carrier	01	36.000 0	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado, com fornecimento de peças.
00005	Sala do Som	Central de ar da Gree.	01	24.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00006	Consultoria Jurídica	Central de ar da Gree.	01	60.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00007	Diretoria Jurídica	Central da Gree Central da York	01 01	24.000 9.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00008	Diretoria Financeira	Central da Gree Central Springer Central York	01 01 01	60.000 7.000 12.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00009	Copa	Central da York	01	12.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00010	Presidência	Central da Gree Central da LG Central York	01 01 01	48.000 24.000 12.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00011	1ª Secretaria (vereador)	Central de ar LG	02	24.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00012	2ª Presidência	Central de ar LG	02	24.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00013	Sala VIP	Central de ar LG Central Fricon	01 01	24.000 18.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00014	Sala do Diário	Central Springer	01	9.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00015	Galeria Popular Plenário	Central Springer Central Springer	01 01	48.000 60.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00016	Galeria Autoridade	Central Springer	01	60.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

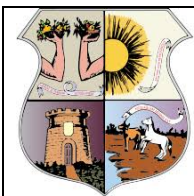
00017	Hall de entrada	Central Springer	02	30.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00018	Controle Interno	Central da Gree.	01	18.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00019	Diretoria Legislativa	Central da Gree. Central Springer	01 01	60.000 30.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00020	Taquigrafia	Central Springer	01	60.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00021	Recursos Humanos	Central da Gree	01	60.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00022	Protocolo	Central da York	01	12.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00023	Almoxarifado	Central da Gree Central da LG	01 01	30.000 18.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00024	NACI	Central da LG Central da Gree	01 02	18.000 60.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00025	Guarda Municipal	Central da LG	01	18.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.
00026	Plenário	Central da LG tipo cassete	08	48.000	Limpeza, troca de filtros e carga de gás de ar condicionado.

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

Item	Localização	Descrição	Unidade	Manutenção Preventiva e Corretiva.
00001	Gabinetes e Departamentos	Bebedouros de água	60	Limpeza geral, reparos com troca de torneiras, e outras peças de refrigeração para o seu perfeito funcionamento.
00002	Departamento	Refrigerador da Consul	01	Limpeza geral, reparos com troca de torneiras, e outras peças de refrigeração para o seu perfeito funcionamento.
00003	Departamento financeiro	Frigobar da Consul	01	Limpeza geral, reparos com troca de torneiras, e outras peças de refrigeração para o seu perfeito funcionamento.

7- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

7.1 Os serviços deverão ser realizados com padrões de qualidade e garantia, devendo a contratada às suas expensas, refazer aqueles que não forem executados de maneira satisfatória, no prazo de **24**(vinte quatro) horas, até atingir grau de satisfação, após análise e aprovação da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

7.2 Após o recebimento da Ordem de serviço, a Contratada deverá presta-lo dentro do prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas, a contar do aceite e conhecimento pela empresa.

7.3 Os serviços do quantitativo de equipamentos constantes neste Termo de Referência deverá ser fornecido mensalmente através da manutenção preventiva de conformidade com demanda necessária.

7.4 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos e o objeto que não atenda às especificações constantes neste Termo de referência ou que não estejam adequados para o uso.

8-VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

8.1 O contrato terá duração de **12** (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse de ambas as partes e naquilo que prevê o art. 57 da Lei de licitações 8.666.

9.ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Chefia da divisão de serviços gerais, são responsáveis pela fiscalização do contrato, devendo relatar por escrito as ocorrências consideradas relevantes para que sejam tomadas as providências devidas por parte da administração.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária.

PROJETO ATIVIDADE: 2173 – Operacionalizações das Ações Administrativas
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir as requisições, acompanhar e verificar a prestação dos serviços, atestando sobre sua qualidade;

11.2 Cumprimento de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.3 Fornecimentos e colocar a disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação dos serviços;

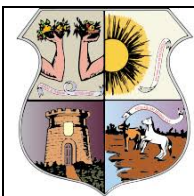
11.4 Notificação formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do Contratante;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços objeto deste termo de forma que satisfaça as condições de perfeito funcionamento, garantia e segurança, visando a plena satisfação da contratada e observando as normais gerais do Código do Consumidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

12.2 A comprovação da prestação dos serviços/fornecimento, quando da entrega, deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com a discriminação do tipo de serviço/fornecimento e seus quantitativos, para a devida comprovação pela contratante;

12.3 É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

12.4 A Contratada deverá apresentar 01 (um) nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas; quanto ao histórico da mesma e dados do locador, a mesma se compromete em caso de erro, a trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.5 A manutenção dos aparelhos deverá ser feita, ficando esclarecido que correrão por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da Contratada e transporte dos bens até o local de destino;

12.6 Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra em tempo hábil e de forma a não trazer nenhum prejuízo à contratante;

12.7 Entende-se como manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante e esta se dará mensalmente;

12.8 A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, sempre que requisitada, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

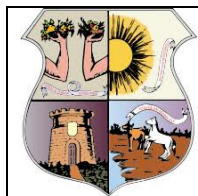
12.9 Entende-se como manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso; compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração de acordo com os manuais e normas técnicas específicas além de limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos.

12.10 A manutenção corretiva quando solicitada, deverá ser feita mediante aos chamados técnicos por parte do Contratante ou quando comprovado na manutenção preventiva, deverá ser apresentado laudo dos equipamentos, bem como as peças necessárias a seu reparo caso estas não sejam de responsabilidade do contratado, especificado no **item .1** deste termo de referência.

12.11 Manter seus funcionários devidamente uniformizados com crachás de identificação autenticados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

12.12 Arcar com todas as despesas com os prejuízos impostos ao Contratante e/ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados, quando no desempenho das atividades ora Contratadas.

12.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obriga-o a atender prontamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

13- ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O Valor estimado para a contratação na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado é de **R\$.10.000,00 (Dez mil reais) por mês.**

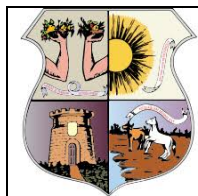
14- DOCUMENTOS TÉCNICOS.

14.1 Fornecer 1 (hum) atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado;

14.2 Apresentar Licença de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da cidade sede da licitante.

Termo de referencia elaborado pela:

Divisão de Serviços gerais e
Chefia de Manutenção e Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

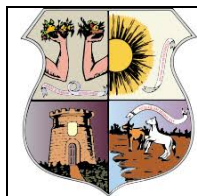
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Belém/Pá. Praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº. **03/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 03/2021
Numero Processo : 075/2021
Data da Abertura : 29/04/2021 - 14:00horas

- 1 - Local dos Serviços: Prédio sede da Câmara Municipal de Belém e seus anexos.
- 2 - Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Departamento Financeiro, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

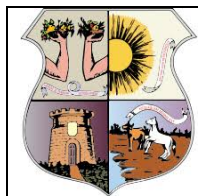
PROC. LIC. PREGÃO Nº. **03/2021**-TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P. UNITARIO	P. TOTAL
	TOTAL				

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão
Presencial nº. **03/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006.

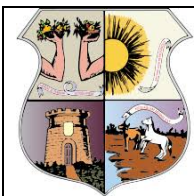
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 03/2021
Numero Processo : 075/2021
Data da Abertura : 29/04/2021 - 14:00horas

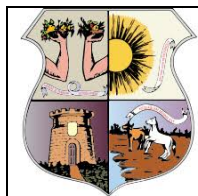
_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº.
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17
de julho de 2002 declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão Presencial nº. **03/2021** realizado pela Câmara Municipal de Belém.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 03/2021
Numero Processo : 075/2021
Data da Abertura : 29/04/2021 - 14:00horas

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº. _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

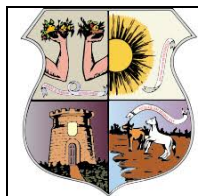
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 03/2021
Numero Processo : 075/2021
Data da Abertura : 29/04/2021 - 14:00horas

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

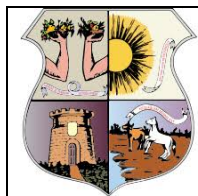
A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

ANEXO XIII- MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que celebram entre a Câmara Municipal de Belém, e a empresa _____, nos termos e cláusulas a seguir.

A Câmara Municipal de Belém, com sede na Travessa Curuzu, nº. 1755, Marco, Belém/PÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 05.416.029/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Vereador Presidente e ordenador de despesa José Wilson de Sousa, e da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____, bairro, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: _____, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº. _____, nos autos do Processo nº. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensalmente de aparelhos de climatização e refrigeração, com reposição de peças**, conforme especificação contida no Anexo I, Termo de Referência do edital.

Parágrafo único: Para a reposição de peças fica sob a responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente será de forma parcelada, de acordo com as requisições emitidas pela contratante, cujos preços terão os valores fixados de acordo com a apuração da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R\$** _____ (valor da proposta vencedora), para manutenção em aparelhos de ar condicionado, de acordo com o disposto no presente Contrato.

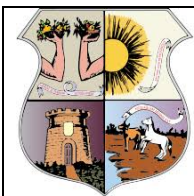
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo Segundo - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 2º, da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O valor do Contrato, poderá ser reajustado após decorridos **12(doze)** meses, em caso de prorrogação. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação do menor índice de reajuste divulgado pelo Governo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de **12(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente Edital de Licitação e especificações contida em seus anexos, assim como com sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Programa de Trabalho

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

CONTRATADA:

I - Prestar manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado sempre que requisitada pela contratante de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos aparelhos de ar condicionado constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, para conferência do perfeito funcionamento;

II- Comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de **12(doze)** horas após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pela contratante por meio da Divisão de serviços gerais subsidiada pela chefia de manutenção e apoio requisitante dos serviços;

III – Consertar os equipamentos, bem como, proceder as substituições das peças, que deverão ser originais e sem uso, e solicitadas no setor de compras no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas;

IV – Providenciar para que os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso sejam consertados com a colocação das peças que estejam faltando;

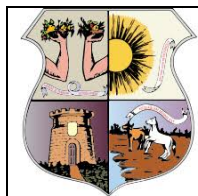
V - Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da contratada, através da Diretoria Geral da contratante;

VI- Registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço;

VII – A critério da contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo Contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido nos incisos II e III, desta Cláusula;

VIII – A contratada deverá a pedido da contratante, apresentar as peças substituídas, ou com sua autorização, proceder ao seu devido descarte.

IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

X - Os equipamentos que se encontram em garantia contratual, passarão a ser cobertos pelo contrato após o término dos respectivos períodos de garantia. Também, os equipamentos que possuem contrato de manutenção vigentes, passarão a ser atendidos pela Contratada a partir do vencimento dos referidos contratos. O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados deverá ser a do fabricante.

XI – Manter as mesmas condições de habilitação/qualificação da data da proposta, durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

I – Proceder, por meio da fiscalização do contrato, diligências com o intuito de obter confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas pela Contratada estão condizentes com o comércio local.

II - Efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

III – A contratante se reserva no direito de não solicitar todos os serviços especificado no termo de referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - Advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Belém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém/Pá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

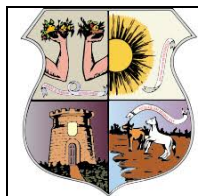
Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com **30(trinta)** dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 05.416.029/0001-72
Fone: 091 4008-2254 – 91 98441-8052
Travessa Curuzu, 1755 – Marco - CEP 66093-802 – Belém/PÁ
Site: www.cmb.pa.gov.br - Email: cpl@cmb.pa.gov.br

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº. _____ que, simultaneamente:

a) constam do Processo nº. _____.

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º. dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93 fica designada a Divisão de Serviços Gerais através da chefia de manutenção e apoio para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, através de servidor pela mesma designado expressamente.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Belém/Pá, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de **02(duas)** testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém/PÁ, _____ de _____ 2021.

Câmara Municipal de Belém

Empresa

Testemunhas:

CPF:

CPF: